



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.691, DE 20 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração, para a transferência de incentivo financeiro para o Bloco dos Caretas, que estará saindo pelas ruas e avenidas, nos dias 29, 30 e 31 de julho/2022 no evento do CARNAGUIRA/2022 em comemoração aos Festejos do Aniversário da cidade, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro que será repassado para o senhor **DJAIR FIAGE DE CARVALHO**, portador do CPF nº 241.944.251-20 e do RG nº 04344414-6 da SSP-MT, sendo residente e domiciliado na Rua Tiago Marques Vieira, 56 - bairro São Sebastião - CEP 78.760-000 em Guiratinga-MT, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), importância que será utilizado para o ajuda de custeio para o Bloco dos Caretas que estará saindo pelas ruas e avenidas de nossa cidade, nos dias 29, 30 e 31 de julho/2022 a partir da 16:30 horas, no evento do CARNAGUIRA/2022, em comemoração aos Festejos do Aniversário de nosso Município.

§ 1º - O recurso financeiro da parceria será repassado pelo Município através de transferência eletrônica para a Conta Corrente do favorecido.

Artigo 2º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o favorecido **DJAIR FIAGE DE CARVALHO**, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 3º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos pela organização do evento.

Artigo 4º - As despesas de decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, abaixo discriminada:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária : 09.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Funcional Programática: 13.392.0042-1091 – Apoio Financeiro Blocos dos “Caretas”
Natureza da Despesa : 3.3.90.48
Ficha Funcional : 0420
Fonte : 1500
Valor : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 5º - O favorecido deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do evento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 20 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, encaminha para Câmara Municipal para apreciação e aprovação, a seguinte:

Artigo 1º - Fica assegurado o incentivo financeiro aos Profissionais da Saúde e demais servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que atuaram diretamente no enfrentamento na Pandemia do COVID-19 e nas campanhas de vacinação de 2020, 2021 até a presente data.

§ 1º - O incentivo financeiro citado no artigo anterior é pelo prazo de 06 (seis) meses.

I - A lista dos profissionais que atuaram no enfrentamento ao COVID - 19 e nas campanhas de vacinação a que se refere o caput do art. 1º, será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - O incentivo financeiro determinado possui os seguintes objetivos:

I - Promover a valorização dos profissionais elencados no artigo 1º desta Lei, que se disponibilizaram no enfrentamento da Pandemia da COVID-19 e que voluntariamente também participaram das campanhas de vacinação nos anos de 2020 e 2021 até a presente data;

II - Estimular a participação dos Médicos, das Enfermeiras, Técnicas de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e os demais profissionais envolvidos nas atividades colaborativas e solitárias;

III - Incentivar financeiramente o os servidores que participaram das ações de enfrentamento da Pandemia da COVID-19 e nas campanhas de vacinação;

Artigo 3º - Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro os Profissionais de Saúde nas seguintes proporções:

I - Médicos e Enfermeiras o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Técnicas em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Os Demais Profissionais da Saúde o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 4º - O valor do incentivo não será vinculado para outros exercícios financeiros, nem será incorporado ao vencimento ou ao subsídio para nenhum efeito, não integrando a remuneração do servidor que o perceber, bem como, não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Artigo 5º - O beneficiado não terá direito a receber o incentivo financeiro, quando:

I - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Estiver gozando de Licenças sem remuneração previstas em legislação municipal;

III - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições.

IV - Lotado na Secretaria Municipal Saúde mais que encontra prestando serviços em outra Secretaria Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação própria consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Artigo 7º - Os casos omissos e/ou dúbios que não foram contemplados pela Lei Municipal, serão devidamente avaliados individualmente e deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde e a Administração Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Guiratinga/MT, 20 de julho de 2.022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 791.302,00 (setecentos e noventa e um mil e trezentos e dois reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Ficha: 0698 - Funcional: 08.243.0053-1.112
4.4.90.52 - 1706 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 0685 - Funcional: 10.301.0019-1.018
3.3.90.30 - 1710 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
Ficha: 0686 - Funcional: 10.301.0019-1.018
3.3.90.39 - 1710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

100.000,00

Ficha: 0696 - Funcional: 10.122.0022-1.025
4.4.90.52 - 1710 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00
Ficha: 0697 - Funcional: 10.302.0024-1.035
3.3.90.39 - 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

120.302,00

PÚBLICOS

SERVIÇOS PÚBLICOS

200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E

Ficha: 0634 - Funcional: 15.451.0033-1.076
3.3.90.39 - 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

Total da Suplementação R\$ 791.302,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, o:

I - o Superávit Financeiro no, no valor fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 200.000,00,

II - o excesso de arrecadação das receitas: 2.4.2.1.50.0.1.00.00.01 Aquisição de Veículos utilitário - Saúde R\$ 200.000,00; 1.7.2.3.50.0.1.00.00.06 Incremento de Custeio das Atividades da Saúde Municipal R\$ 150.000,00 fonte 1710 Transferência Especial dos Estados Receita e 1.7.1.9.99.0.1.00.00.03 Transferência Especial - Em. Parl. Dr. fonte 1706 Transferência Especial da União R\$ 121.000,00, e

II - a anulação parcial das dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 0068 - Funcional: 10.301.0019-1.018

3.1.90.11 - 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

120.302,00

Total das Anulações R\$ 120.302,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 20 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.691, DE 20 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração, para a transferência de incentivo financeiro para o Bloco dos Caretas, que estará saindo pelas ruas e avenidas, nos dias 29, 30 e 31 de julho/2022 no evento do CARNAGUIRA/2022 em comemoração aos Festejos do Aniversário da cidade, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro que será repassado para o senhor **DJAIR FIAGE DE CARVALHO**, portador do CPF nº 241.944.251-20 e do RG nº 04344414-6 da SSP-MT, sendo residente e domiciliado na Rua Tiago Marques Vieira, 55 - bairro São Sebastião - CEP 78.760-000 em Guiratinga-MT, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), importância que será utilizado para o ajuda de custeio para o Bloco dos Caretas que estará saindo pelas ruas e avenidas de nossa cidade, nos dias 29, 30 e 31 de julho/2022 a partir da 16:30 horas, no evento do CARNAGUIRA/2022, em comemoração aos Festejos do Aniversário de nosso Município.

§ 1º - O recurso financeiro da parceria será repassado pelo Município através de transferência eletrônica para a Conta Corrente do favorecido.

Artigo 2º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o favorecido **DJAIR FIAGE DE CARVALHO**, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 3º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos pela organização do evento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária : 09.001 - Secretaria Municipal de Cultura e

Funcional Programática: 13.392.0042-1091 - Apoio Financeiro

Natureza da Despesa : 3.3.90.48

Ficha Funcional : 0420

Fonte : 1500

Valor : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 5º - O favorecido deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do evento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.